



LEI Nº 4584/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

14/07/2023

Edição 383/2023

“Altera o artigo 2º e Inciso I, do Artigo 3º da Lei nº 3392/2010, que dispõe sobre o conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD de socorro e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.392/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Conselho Municipal Anti-Drogas - COMAD de Socorro integrar-se-á na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD de que trata a Lei Federal nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, especialmente o Decreto Federal nº 11.480, de 06 de abril de 2023 que dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD e, em âmbito estadual, o Decreto Estadual nº 56.091, de 16 de agosto de 2010 que dispõe sobre o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED.”

Artigo 2º – O inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.392/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

I - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED. bem como acompanhar a sua execução;

(…)”



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de julho de 2023
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo

Lauren Saigueiro Bonfá
Procuradora Jurídica